



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 63343.000361/2026-32

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - Considerando as responsabilidades administrativas da Seção de Apoio Administrativo, justifica-se a aquisição de **01 (uma) Coifa com exaustor incluindo a instalação** para a cozinha do Diretor do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa (CASLODE).

1.2 - Diante do exposto, certo de que a aprovação da contratação direta solicitada reflete diretamente no cumprimento da missão desta Organização Militar, este Setor conclui ser necessária a supracitada contratação.

2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 - O Decreto nº 10.947/2022 regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. O PCA tem como objetivos: racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes; subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; evitar o fracionamento de despesas; e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo e incrementar a competitividade.

2.2 - As Forças Armadas são dispensadas de cumprirem o Decreto nº 10.947/2022, conforme Decreto nº 11.137/2022, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Ressalta-se o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) para ano de 2026, cuja ferramenta de planejamento de contratações é consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN).

2.4 - Por fim, a respectiva contratação está alinhada ao PTRAB (Plano de Trabalho) do CASLODE, bem como a Política Pública, consignando assim o interesse público na contratação.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação será desde a data de início da vigência do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho pela Contratada até o recebimento de todo material instalado no local pela Contratante, bem como seu recebimento provisório, definitivo e pagamento, na forma do artigo 95 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - Trata-se de bem comum a ser contratado por dispensa de licitação, enquadrando-se no inciso II

do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - A Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência/Projeto Básico.

3.4 - Comunicar à Contratante, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 - A definição do quantitativo a ser licitado pela Administração Pública deve ser pautada em indicar a forma de cálculo utilizada com os critérios técnicos claros e objetivos.

4.2 - Para o correto dimensionamento das quantidades estimadas, a Administração realizou análise prévia por meio do histórico das últimas contratações empenhadas, logo se constatou que o quantitativo solicitado corresponde à quantidade para atender adequadamente a demanda do CASLODE.

4.3 - Diante do exposto, a administração pública tem o dever legal de demonstrar os critérios técnicos para a estimativa dos quantitativos licitados, com base em consumo histórico e/ou em palpáveis perspectivas futuras.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Em relação à estimativa da despesa, a pesquisa de preços foi elaborada nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021. Foi utilizada a pesquisa direta no painel de preços/fornecedores (nos termos do inciso IV, do Art. 5º, da IN nº 65/2021), visando à formação do preço de referência para dispensa eletrônica. Tendo em vista o princípio da economicidade e objetivando obter a melhor contratação para a Administração Pública verificou-se a possibilidade em realizar a contratação direta mediante Aviso de Dispensa, conforme preconizado na Lei 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - *Estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 9.718,33 (nove mil, setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos).*

6.2 - Para determinação dos orçamentos estimados, foi utilizada a Pesquisa de Mercado direto com Fornecedor/Painel de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.3 - A metodologia utilizada para pesquisa de preços foi a média de preços, de acordo com Art. 6º Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Descrição dos elementos que devem ser produzidos, contratados ou executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

7.2 - Contratação de empresa para aquisição de **01 (uma) Coifa com exaustor incluindo a instalação** para a cozinha do Diretor do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa (CASLODE), mediante Aviso de Dispensa, estando presentes os elementos necessários à identificação dos itens que compõem o objeto, seus custos e todos os critérios para a participação de forma clara e concisa.

| Item | Descrição | PDM | CATMAT | UF | QTDE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----|------------|----------------|--------------|
| 1 | <p>Instalação de Coifa em Aço Inox Polido AISI 304 com filtros (chapa de 1,0mm), calha anti respingo e dreno.</p> <p>Características:</p> <p>Rede de Duto e Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricação e instalação de dutos em aço carbono, flangeados, soldados e pintados com tinta industrial de alta resistência. • Curvas, transformações e desvios igualmente soldados e flangeados. • Colarinho de lona para adequação do exaustor à rede de dutos. • Boca de lobo com tela de proteção contra entrada de animais. • Acessórios de sustentação: garras, parafusos, chumbadores, porcas e arruelas. • Portas de inspeção para facilitar futuras manutenções. <p>Exaustor Axial Turbo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor de Alta rotação • fabricado em chapa de aço carbono • Pintando na cor preto epóxi • Mancalizado com rolamentos de esfera proporcionando elevada durabilidade • Hélice composta por 6 paletas em alumínio especial <p>Chave Contatora (ou Variador de frequencia)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dispositivo para ligar e desligar o equipamento, proteção contra sobrecorrentes, fornecimento e instalação. <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Iluminação Interna com lâmpada de LED com proteção - Espaço do fogão: 1m x 1m - tensão 220v - instalação inclusa na cotação | 703 | 215388 | UN | 1 | R\$ 9.718,33 | R\$ 9.718,33 |
| VALOR TOTAL: R\$ 9.718,33 | | | | | | | |

8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

8.2 - A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação – propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas

condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

8.3 - O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida em que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

8.4 - Diante ao exposto, como regra o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, na aquisição do objeto o parcelamento será adotado conforme o previsto no § 2º, Incisos II e III, do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competição entre as empresas especializadas, resultando na redução dos valores contratados. Entretanto, esta Administração não optou pelo parcelamento do objeto em razão de que não é técnica e economicamente viável dividir a solução, pois há perda de escala e não favorece o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - A contratação mencionada visa o atendimento das demandas da cozinha do Diretor do CASLODE, de forma que a mesma proporcione os seguintes benefícios: controle da temperatura e melhoria das condições do ambiente da cozinha, promovendo a remoção eficiente de fumaça, odores e calor gerados durante o preparo e o aquecimento dos alimentos.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 - O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela contratação e pelo recebimento da nota fiscal após a entrega dos mesmos.

10.2 - O Fiscal de Contrato fará o contato para o início do recebimento dos bens, assim como será responsável pela fiscalização dos mesmos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Esta unidade não identificou necessidade de contratações correlatas.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

12.2 - O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

12.3 - Os materiais deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.4 - O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

